



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 193/97.

EMENTA: Aprova Projeto de Pesquisa intitulado: “LEVANTAMENTO FITOSSOCIOLÓGICO DE REMANESCENTES FLORESTAIS NA SUBZONA DA MATA ÚMIDA DE PERNAMBUCO”.

MATAÚMI-

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 80/97 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.05630/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “LEVANTAMENTO FITOSSOCIOLÓGICO DE REMANESCENTES FLORESTAIS NA SUBZONA DA MATA ÚMIDA DE PERNAMBUCO”, a ser desenvolvido sob a coordenação da Professora MARIA DE JESUS NOGUEIRA RODAL, do Departamento de Biologia desta Universidade, com a colaboração das seguintes pessoas: Professora aposentada LUZIMAR BASTOS PAES E MELLO, DURÁZIO SIQUEIRA RODRIGUES, da Secretaria de Indústria e Comércio de Pernambuco - SUAPE, aluno do Curso de Mestrado em Botânica, ÉRICA FREIRE, JOSELE NASCI-MENTO e MÔNICA MARIA VICENTE, alunas do Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Biológicas e MARIA CAROLINA BORGES LINS E SILVA, aluna do Curso de Mestrado da Universidade de Durham, Reino Unido, o qual tem como objetivo geral contribuir para o conhecimento da vegetação das formações florestais da Subzona da Mata Úmida no Estado de Pernambuco e como objetivos específicos: a) Realizar o levantamento fitossociológico de 4 remanescentes de Mata Úmida; b) Caracterizar a estrutura taxonômica dos remanescentes estudados; c) Montar um banco de dados de espécies; d) Definir o padrão fisionômico dos remanescentes; e) Caracterizar, em cada remanescente, a estrutura das populações amostradas com mais de 100 indivíduos; f) Montar coleções botânicas, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.05630/97 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de junho de 1997.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE=